

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 151/2021 de 24 de junho de 2021

O Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, estabelece o regime jurídico de proteção e valorização do património cultural móvel e imóvel existente na Região Autónoma dos Açores.

O imóvel designado por Mirante da Fajã de Baixo, situado na Rua Direita 28, freguesia da Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel, é uma referência na paisagem rural daquela freguesia, enquadrando-se no contexto económico e social da realidade da ilha de São Miguel nos inícios do século XIX.

O mirante da Fajã de Baixo apresenta-se como um caso excecional, porque corresponde ao tronco - piramidal mais volumoso da freguesia, tendo uma planta retangular, sendo constituído por dois patamares e com uma área de utilização de cerca que atinge os 252,70m².

Salienta-se que o Mirante da Fajã de Baixo é um exemplar notável pela sua relação volumétrica e desenho arquitetónico, memória das atividades económicas de uma época e, como tal, parte integrante do desenvolvimento e da história da ilha de São Miguel, sendo, assim, um património arquitetónico a ser preservado como herança do passado para as gerações futuras.

Além disso, o Mirante da Fajã de Baixo reflete os critérios do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, pelo que deve ser objeto de proteção através da sua classificação como imóvel de interesse público.

Nessa medida, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, no que respeita à notificação e audiência dos interessados.

Assim, nos termos da alínea I) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico relativo à inventariação, classificação, proteção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis existentes na Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve:

1 – Classificar como bem imóvel de interesse público, o Mirante da Fajã de Baixo, sito na Rua Direita 28, freguesia da Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel.

2 – A delimitação da área a classificar e da respetiva zona de proteção de 50 metros, estabelecida de acordo com o n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico relativo à inventariação, classificação, proteção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis existentes na Região Autónoma dos Açores, constam da planta anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

3 – A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo, na Horta, em 17 de junho de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

ANEXO

[a que se refere o n.º 2 da resolução]

Área de proteção

